



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAIS
PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Projeto de Lei ordinária nº 1939/2026

Relator: Eduardo Piassi

Ementa: Dispõe sobre a proibição de alimentar pombos em logradouros públicos no Município de Carmo da Mata/MG e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se manifestação a respeito do Projeto de Lei Ordinária nº 1939/2026, de autoria do Vereador Fabrício da Saúde, que tem como objetivo proibir a alimentação de pombos em logradouros públicos do Município, bem como estabelecer medidas educativas e penalidades pelo descumprimento da norma.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto mostra-se pertinente, uma vez que: A alimentação indiscriminada de pombos contribui para o aumento descontrolado da população dessas aves, gerando impactos diretos na limpeza urbana; O acúmulo de fezes em praças, vias públicas e prédios públicos acarreta custos adicionais ao Município com manutenção e conservação; há riscos à saúde pública, considerando que os pombos podem ser vetores de doenças; A medida proposta possui caráter preventivo e educativo, especialmente ao prever campanhas de conscientização da população.

Destaca-se, ainda, que a proposta não se limita à imposição de sanções, mas também incentiva a atuação educativa do Poder Executivo, o que é fundamental para a efetividade da norma.

Outro ponto relevante é que o projeto expressamente veda a prática de maus-tratos aos animais, demonstrando equilíbrio entre a proteção da saúde pública e o respeito à fauna urbana.

Assim, sob a ótica dos serviços públicos municipais, a proposição contribui para: A melhoria das condições de higiene urbana; A redução de custos com limpeza e manutenção de espaços públicos; A promoção da saúde coletiva; O ordenamento adequado do uso dos logradouros públicos.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos Municipais, no âmbito de sua competência, entende que o Projeto de Lei em análise apresenta mérito administrativo e mostra-se alinhado ao interesse público. Assim, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto de Lei em análise.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2026.

Léo Cruz- 1º suplente

Eduardo Piassi

Silvana Barreto